



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

DIEx Requisitório nº 365– PMGu/5ª Bda C Bld
EB: 64294.007764/2024-36

Ponta Grossa-PR, 22 de julho de 2024.

Do Chefe do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de material de consumo

Anexo: 1 – Projeto Básico Simplificado;

2 – Relatório da Pesquisa de Preços;

3 – Certidão SICAF;

4 – Cópia da Nota de Crédito.

Solicito vossas providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

a) Especificações e estimativas de consumos individualizados/consolidadas da OM:

Fornecedor		CONFORME COTAÇÃO ELETRÔNICA					
Item	SI	Descrição	Unid	CATMAT	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	17	Cilindro Fotocondutor – Tipo Impressora: Lexmark MX421, Características adicionais: Cartucho de Cilindro Lexmark 56f0Z00 Mx421 60K	UND	617346	02	471,74	943,48
TOTAL							943,48

TOTAL GERAL	943,48
-------------	--------

b) A aquisição do objeto deste processo administrativo visa atender as necessidades do PMGu-PG em troca de cilindro de fotocondutor para aprimorar as impressões de guias do sistema FuSEx;

c) Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO**;

d) Fiscal de Contrato: NADSON **PAES** – 3º Sgt STT;

e) Fornecedor: **CONFORME TABELA ACIMA**;

f) Local do Serviço: **Av. Gen Aldo Bonde, n.º 333 – Contorno, no setor do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, CEP 84060-170.**

GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap
Responsável pela Requisição

ANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO – Cel
Ch PMGu-PG

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativos correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: Aquisição por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA**.
3. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133 empregar os recursos abaixo:

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2024NC420718	215842	D8SAFUNADOM	33.90.30	167505	1123000000

4. Enquadrar a despesa na natureza da despesa 3.3.90.30 / **Subitem 17.**

5. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

(NUP: 64294.007764/2024-36)

OM: Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada.	
Setor Requisitante: Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR.	
Responsável pela Demanda: NADSON PAES – 3º Sgt STT	CPF: 070.301.759-48
E-mail: transporte.pmgupg@gmail.com	Telefone: (042) 3226-6698
Processo de Aquisição: Dispensa de Licitação nº ____ / 2024	

1. Descrição detalhada do Material
Cilindro Fotocondutor – Tipo Impressora: Lexmark MX421, Características adicionais: Cartucho de Cilindro Lexmark 56f0Z00 Mx421, 60K.

2. Quantidade do Material solicitado:							
2.1. Fornecedor: CONFORME COTAÇÃO ELETRÔNICA				CNPJ:			
Item	SI	Descrição	Unid	CATMAT	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	17	Cilindro Fotocondutor – Tipo Impressora: Lexmark MX421, Características adicionais: Cartucho de Cilindro Lexmark 56f0Z00 Mx421, 60K.	UND	617346	02	471,74	943,48
TOTAL							943,48

3. Justificativa da necessidade da contratação:
3.1. Justifico a aquisição do objeto deste processo administrativo visa atender as necessidades do PMGu-PG;

4. Tipos De Empenho
4.1. ORDINÁRIO.

5. Justificativa da opção pela utilização da Dispensa de Licitação:

5.1. Aquisição por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se mostra a mais adequada, pois não possuímos pregão UGG ou UGP vigente que contemple a referida aquisição.

6. Manifestação da opção pela adoção da Cotação Eletrônica.

6.1. Seja utilizado a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**.

7. Previsão da data de Entrega do Material

7.1. A previsão será de 15 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A entrega do **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** será no endereço da **Av. Gen Aldo Bonde, n.º 333 – Contorno, no setor do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, CEP 84060-170.**

8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aludido documento, bem como:

8.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** e, ainda:

8.2. Realizar a conferência do **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** , conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421**, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, material com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. A contratada deve:

- 9.1.** Receber o **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** realizando provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** adquirida, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do militar designado pela fiscalização contratual;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421**, no prazo e forma estabelecidos;
- 9.6.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Indicação dos responsáveis pelo planejamento da contratação e pela Fiscalização:

10.1. NADSON PAES – 3º Sgt STT.

10. Responsáveis pelo PMGu:

GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap
Responsável pela Requisição

ANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO – Cel
Ch PMGu-PG

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
- 2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA.**
- 3. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133 empregar os recursos abaixo:

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2024NC420718	215842	D8SAFUNADOM	33.90.30	167505	1123000000

- 4. Natureza da Despesa – 3.3.90.39 / **Subitem 17**;
- 5. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA-PR

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** por meio de Dispensa de Licitação para o Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA**.

Item	SI	Descrição	Unid	CATMAT	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	17	Cilindro Fotocondutor – Tipo Impressora: Lexmark MX421, Características adicionais: Cartucho de Cilindro Lexmark 56f0Z00 Mx421 60K	UND	617346	02	471,74	943,48

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:** Julho de 2024.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra

- 3.1. Foi realizado a pesquisa através do **Inciso III**, como referência de valores orçamentários, para a aquisição de **Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421** do PMGu através de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o **Art. 5º da IN 65/2021– SEGES/ME**:

() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– **Não utilizado.**

() II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– **Não utilizado.**

(X) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

– **Utilizado.**

FORNECEDOR	SITE	CNPJ
OFFICETECH TECNOLOGIA LTDA	https://www.lojagot.com.br	07.366.769/0001-77
CREATIVE CÓPIAS LTDA	https://www.creativecopias.com.br	03.769.753/0001-54
PARADADOS TECNOLOGIA LTDA	https://www.paradados.com.br	05.472.346/0001-06

() IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

– **Não utilizado.**

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, como fonte de consulta através do relatório do painel de preços para Dispensa de Licitação, foram realizados orçamentos para o valor de referência através do **Inciso III**:

Especificação do objeto	UND	QTD	1º Orçamento Inciso III	2º Orçamento Inciso III	3º Orçamento Inciso III	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Cilindro Fotocondutor – Tipo Impressora: Lexmark MX431, Características adicionais: Cartucho de Cilindro Lexmark 55B0ZA0 MX431ADW MS431DW MS331DN MX331ADN Original 40k.	UND	02	471,74	576,91	556,00	534,88	1.069,76

Valor Total de Referência	1.069,76
Valor Total Com O Menor valor Orçamentário	943,48

Desta feita, a aquisição referente ao **DIEx**: 365 – PMGu/5ª Bda C Bld EB: 64294.007764/2024-36, 22 de julho de 2024, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Anexos:

A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

7. Pesquisa de Preços: GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap / R1.

8. Elaborado por: LEANDRO GALVÃO DA SILVA – Cb.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2024

(NUP: 64294.007764/2024-36)

Torna-se público que o Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, Inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link: [//www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Material de consumo (Cilindro Fotocondutor Da Impressora Lexmark MX421)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	33.90.30 17	Cilindro Fotocondutor – Tipo Impressora: Lexmark MX421, Características adicionais: Cartucho de Cilindro Lexmark 56f0Z00 Mx421, 60K.	617346	UND	02	471,74	943,48

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Ponta Grossa-PR, ____ de ____ de 2024

ADRIANO KLEINERT CASAGRANDE – Maj
Ch SALC Cmdo 5ª Bda C Bld

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Ponta Grossa-PR, ____ de ____ de 2024

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD Cmdo 5ª Bda C Bld



o que procura hoje?



12%
OFF



UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) LEXMARK 56F0Z00 PRETO - 60.000 PGS MS321 MS421 MS621 MX 321 MX421 MX522 MX622

FRETE GRÁTIS

Disponibilidade: Imediata

De ~~R\$ 535,60~~ **R\$ 471,74**

ou **6x de R\$ 78,62** Sem juros Cartão MasterCard **R\$ 457,59** à vista com desconto Pix ou **1x de R\$ 471,74** Sem juros Itaú Shopline

Mais informações



Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve. jvachat

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

Empresa Distribuidor Oficial Lexmark para todo território Nacional.

Todos os produtos anunciados são originais, estão lacrados e possuem garantia legal de 90 dias contra defeitos de fabricação.

Dispositivos compatíveis

Lexmark M3250, Lexmark XM3250, Lexmark MS521dn, Lexmark MX521ade, Lexmark MS621dn, Lexmark MX522adhe, Lexmark MS622de, Lexmark XM1246, Lexmark MX622adhe, Lexmark MS321dn, Lexmark MX321adn, Lexmark MS421dn, Lexmark MX421ade

Nr. da peça

56F0Z00

Tecnologia de impressão

Laser monocromático

Valor Capacidade

60.000

Programa de Recolha de Toners

Sim

Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)

300 x 140 x 385 mm

Peso da embalagem (kg)

 Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve. 



1.928 kg

Cartuchos e criação de imagens

Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens

Até:
60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão
cobertura de aproximadamente 5%.

FICHA TÉCNICA

Código	56F0Z00
Código de barras	734646637497
Modelo	56F0Z00
Categoria	Mono
Garantia	90 dias após o recebimento do produto

PRODUTOS RELACIONADOS



Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve.

jvachat

25%
OFF

FRETE GRÁTIS



IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL LASER...

~~R\$ 6.109,96~~

R\$ 4.590,00

ou **6x de R\$ 765,00** Sem juros
Cartão MasterCard **R\$ 4.452,30** à
vista com desconto Pix ou **1x de**
R\$ 4.590,00 Sem juros Itau
Shoptline

15%
OFF

FRETE GRÁTIS



CARTUCHO DE TONER
LEXMARK 56FBH00 PRET...

~~R\$ 940,39~~

R\$ 799,00

ou **6x de R\$ 133,17** Sem juros
Cartão MasterCard **R\$ 775,03** à
vista com desconto Pix ou **1x de**
R\$ 799,00 Sem juros Itau Shoptline

11%
OFF



CARTUCHO DE TONER
LEXMARK 56FBX00 PRET...

~~R\$ 1.255,00~~

R\$ 1.123,00

ou **6x de R\$ 187,17** Sem juros
Cartão MasterCard **R\$ 1.089,**
vista com desconto Pix ou **1x**
R\$ 1.123,00 Sem juros Itau
Shoptline

PRODUTOS VISITADOS



**Unidade de Imagem
(Cilindro) Lexmark
56F0Z00 Preto - 60.000
Pgs MS321 MS421
MS621 MX 321 MX421
MX522 MX622**



**Unidade de Imagem
Lexmark 55B0ZA0**

Total de Produtos Visitados

(2) Páginas: **1**



Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve. jvachat



Duvida?

Chama a gente
no Whatsapp
27 99687 7318



Atendimento



Institucional



Formas de pagamento

Selos de Segurança



Officetech Tecnologia Ltda. CNPJ: 07.366.769/0001-77 , Av. Paulino Muller, 971. Vitória-ES. Cep: 29040-715.
Distribuidor Autorizado Lexmark

Tecnologia TrayCommerce



Olá, deixe aqui sua mensagem e responderemos em breve.

jvachat

Online - Precisa de ajuda?



Ricoh Soluções Corporativas Ltda
Fornecedor (R)

Atualizado em 16/08/2022

Qual a sua avaliação do produto?

De 1 a 5 estrelas

Por favor, explique sua avaliação

Imagem:

Resposta:

Recomendo:

Indicação:

5.0



[Entregas \(/entregas\)](#)
[Como Comprar \(/como-comprar\)](#)
[Compra Segura \(/compra-segura\)](#)
[Política de privacidade \(/privacidade\)](#)
[Central de Atendimento \(/central-de-atendimento\)](#)
[Sobre a Creative Office \(/sobre-nos-sois\)](#)

Meus Pedidos (/sales/order/history/)

Perguntas Frequentes (/faq)

Trocas e Devoluções (/trocas-devolucao)

Formas de Pagamento (/pagamento)

Fale Conosco (/contato/)

SEGURANÇA

 Atendimento por e-mail
Clique aqui para acessar o formulário
(/contacts)

Colina, Brevia de ciutat

Preços válidos para consumidor final não contribuinte. Preços exclusivos para compras via internet.
© Todos os direitos reservados | Creative Commons (CC BY) Av. Inga, 2214 Setor Comercial | Sinop, MT | 79550-092 | Tel: (066) 3520-9000 | CNPJ: 03.764.752/0001-64



Carrinho - Paradaados - Mozilla Firefox

Problemas ao carrin...Caixa de entrada (1 x)SPED 3.0fotocondutor lexm...Carrinho - ParadaadosGOT | Impressoras

←→↺🏠🔒https://www.paradados.com.br/carrinho/index70%🌟📧📄📄📄

5ª Bda C BldGoogleMeu Drive - Google ...Caixa de entrada - pz...LOGIN COMPRASNETConsulta DetalhadaPainel de Preços

Paradaados

🔍 Digite o que você procura🛒 1 Meu Carrinho Produto adicionado

MarcasAutomaçãoComputadorImpressãoSuprimentoConectividadeEnergiaEletrônico

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.Limpar Carrinho

QUER FRETE GRÁTIS? DIGITE O SEU CEP!

VENDIDO E ENTREGUE POR PARADADOS

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 50F0200 Cilindro Original Lexmark 500Z Preto 60.000Páginas SKU: 00170 Estoque: Disponível Cor: ●	R\$ 556,00	- 1 +	R\$ 556,00	
			Subtotal: R\$ 556,00	
Calcule o frete: <button>Calcular</button> Não sei meu CEP				
Cupom de desconto: <button>Usar cupom</button>				
			Total: R\$ 556,00	

COMPRA SEGURA
SITE PROTEGIDO
CERTIFICADO SSI

Continuar comprando✓ Finalizar compra



Paradaados Tecnologia Ltda - CNPJ: 05.472.346/0001-06 © Todos os direitos reservados. 2024
Sede: Avenida Graça Aranha, 145, Grupo 205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20030-003

lojaintegrada

Menu📁📁📁📁📁C...T...25...C...[1 ...2 ...3 ...5 ...6 ...🔒👤🕒Segunda, 22 de julho, 16:40:53🔊

09/07/24 16:22

USUARIO: HONORATO

DATA EMISSAO : 08Jul24 VALORIZACAO : 08Jul24 NUMERO : 2024NC420718
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167233 / 00001 - CMDO 5ª BDA C BLD
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024, 2ª COTA.
VALOR DESCONTADO DO SALDO CREDITO DISPONÍVEL E RP.
EMPENHAR ATÉ 31 OUT 24 - LIQUIDAR ATÉ 31 DEZ 24, CONF. LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	16.909,54

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 08Jul24 14:15
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA